



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto Sucinto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

3. Especificação do Objeto: Serviços de assessoria contábil para prestar serviços junto à CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e organização da documentação mensal contábil, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, elaboração do balancete mensal, acompanhamento da Execução da receita e Despesa, suporte contábil, junto a este poder legislativo municipal.

**1.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O referido procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e orientação na elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Controladoria Geral da União - CGU e órgãos da administração pública, e serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnicos-contábeis e gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e alterações posteriores, e demais serviços; os constantes no presente Termo.

A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimentos necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com consequente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis no exercício financeiro.

2. Do Valor Estimado para a Contratação: O valor estimado para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 101.599,92 (cento e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

2.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

2.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

2.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

---

3. Prazo de Prestação dos Serviços: O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

3.1 – Não cabe prorrogação de prazo para prestação de serviços discriminado no item II do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados no prédio da Câmara Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Câmara Municipal.

4.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo os serviços serem realizados por profissional comprovadamente qualificado, mantendo-se presente de terça a sexta-feira, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

5. Fonte de Recursos da Despesa: Os recursos do presente objeto correrão por conta da CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 - Serviços Consultoria.

**6 - Das Obrigações da CONTRATANTE**

6.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

6.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

6.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

**7 – Das Obrigações da Contratada.**

7.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

7.3. Indenizar a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

---

- 7.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 7.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 7.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.
- 7.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 7.8. Responsabilizar-se pelas prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 7.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 7.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE. às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 7.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 7.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 7.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE.
- 7.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 7.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 7.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 7.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

#### 8. Fiscalização.

8.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### 9. Forma de Pagamento.



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

---

9.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

9.2 – Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, no CNPJ: 00.994.596/0001-92, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para à CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE.

9.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

*Djalnilson Torres Veras*  
DJALNILSON TORRES VERAS

Presidente da Câmara Municipal de Barroquinha/CE

*Djalnilson*

*[Handwritten signature]*